



**CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
*“Deus seja louvado”*

**COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS**

**Processo nº:** 2777/2024

**Interessado:** Vereador Flávio Pires

**Assunto :** Projeto de Lei: *“Institui no Município de Vila Velha o “Dia Municipal do Psicopedagogo” e dá outras providências”.*

**RELATÓRIO**

A matéria ora destacada, de iniciativa do Vereador Flávio Pires, tem por objetivo instituir neste Município o *“Dia Municipal do Psicopedagogo”*, para ser comemorado anualmente, no dia 12 de novembro.

Também, fazer com que a comemoração respectiva venha a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município, para tanto, fica incluída a alínea “z1”, ao inciso XI do art. 6º da Lei nº 5.622, de 08 de junho de 2015.

Em justificativas o autor esclarece que *“O presente Projeto de Lei visa instituir o “Dia do Psicopedagogo” em Vila Velha, e com ele, mostrar o quanto os psicopedagogos desempenham um papel fundamental na identificação e tratamento de dificuldades de aprendizagem, atuando como mediadores entre o aluno, a família e a instituição de ensino”.*

O autor conclui dizendo que *“Dessa forma, ao celebrar o trabalho do psicopedagogo por meio de um dia especial, a sociedade expressa a valorização e importância dessa profissão em Vila Velha”.*

Referida matéria foi dada a conhecer pelo Plenário no expediente da sessão ordinária do dia **15 de maio de 2024**, e, colocada em tramitação, veio a receber parecer da Comissão de Justiça e Redação, opinando por sua constitucionalidade e legalidade.





**CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
*“Deus seja louvado”*

Seguindo em tramitação, a mesma matéria foi encaminhada para esta Comissão de Finanças, onde recepcionada na data **26 de junho de 2024**, para fins da emissão do respectivo parecer, que se segue:

**PARECER DO RELATOR**

Análise feita, observamos que a **Lei nº 5.622, de 2015**, que instituiu o **Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Município**, dispõe no seu art. 2º, que a esse último instrumento “[...] *serão vinculadas as ações permanentes Poder Executivo que tenham por finalidade levar a efeito o apoio, a promoção e/ou a realização, conforme o caso e naquilo que couber [...]*” às datas comemorativas que instituídas por Leis ou Decretos Municipais, o que se pretende fazer concomitantemente.

E, no art. 4º, caput, que deverão ser incluídos no Calendário Oficial do Município “[...] *aqueles eventos e datas comemorativas que, oriundos das manifestações e interesses legítimos de comunidades; associações artísticas e culturais e outras entidades organizadas; mobilizações, movimentos e coletivos sociais [...]*”, contribuam para o alcance de certos objetivos, condizentes com os interesses sociais e, sobremaneira, públicos.

Ainda, cabe acrescentar, que os eventos e datas comemorativos devem ser confirmados por sua permanência no tempo e por seu vigor, desde antes da proposição de sua inclusão no Calendário Oficial respectivo, sob pena de serem excluídos desse último, nos termos do art. 13, caput e § 2º, da Lei nº 5.622, de 2015.





**CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
*“Deus seja louvado”*

E, considerando [a] ser da competência desta Comissão de Finanças emitir parecer sobre todos os assuntos de caráter financeiro, como estabelecida no art. 63 do Regimento Interno desta Casa de Leis; e, [b] que no caso da iniciativa analisada, se entende que não decorrerão despesas da sua execução, **oferecemos o seguinte:**

**PARECER DA COMISSÃO**

A **Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas** opina pela **APROVAÇÃO** da matéria contida no **processo nº 2777/2024**, de iniciativa da **Vereador Flávio Pires**

**Vila Velha, ES, 01 de julho de 2024.**

**Oswaldo Maturano**  
**Presidente e Relator**

**Renzo Mendes**  
**Membro**

**Léo Victor Damascena Salles**  
**Membro**



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310036003800300035003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **VEREADOR OSVALDO MATURANO** em 02/07/2024 10:40

Checksum: **1B139E83473B6B9BEED6D4906F974913267AD90AA8A627B6AECC78478B5C2134**



---

Autenticar documento em <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 310036003800300035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.